



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PORTARIA Nº 769/2021 – SMS,  
DATA 10/03/2021

PUBLICADO EM:

11/03/2021

Jornal AMP

Página 297 a 298

Edição 22.19

*Natália Lima*  
Ass. Responsável

**Súmula:** Institui o Centro de Operações de Emergências - COE para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná/PR.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Doença Respiratória causada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 395, de 09 de julho de 2009, que aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional – RSI 2005, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio de 2005, e;

Considerando o Plano de Resposta a Emergência em Saúde do Estado do Paraná, que orienta as ações a serem desenvolvidas pela esfera estadual diante de uma emergência em saúde pública, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde e do Regulamento Sanitário Internacional.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE, como mecanismo de gestão coordenada da resposta à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Doença Respiratória causada pelo Coronavírus (COVID-19) no município de Três Barras do Paraná/PR.

**Parágrafo Único:** A ativação do Centro de Operações de Emergência - COE fundamenta-se na importância de sua atuação coordenada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná – PR, com o objetivo de garantir uma resposta oportuna, eficiente e eficaz às emergências em Saúde Pública.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 2º** A gestão do Centro de Operações de Emergência - COE estará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná-PR.

**Parágrafo Único:** A presidência do Centro de Operações de Emergência - COE será definida em consenso com os demais representantes.

**Art. 3º** O Centro de Operações de Emergência - COE será composto por representantes das entidades abaixo relacionadas:

- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1 (um) representante do Setor de Vigilância Epidemiológica;
- 1 (um) representante do Setor de Vigilância em Saúde;
- 1 (um) representante do Departamento da Rede de Atenção Primária em Saúde;
- 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;
- 2 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social;
- 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação e Cultura;
- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança Pública;
- 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná;
- 1 (um) representante da Polícia Militar;
- 1 (um) representante da sociedade civil organizada.

**Art. 4º** O Centro de Operações de Emergência - COE poderá ser ampliado, se necessário, considerando-se a elevação do nível de resposta do Plano de Contingência Municipal.

**Art. 5º** Durante a reposta em qualquer nível de ativação, o presidente do Centro de Operações de Emergência - COE poderá determinar a criação de Grupos de Especialistas Externos para debater questões específicas e apresentar subsídios para tomada de decisões.

**Art. 6º** A periodicidade das reuniões do Centro de Operações de Emergência - COE se dará de acordo com a necessidade.

**Art. 7º** Compete ao Centro de Operações de Emergência - COE:

- I - Elaborar/Atualizar Plano de Contingência Municipal;
- II - Estabelecer a utilização de protocolo e procedimentos comuns para a resposta às emergências em saúde pública;
- III - Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

IV - Encaminhar à Secretária Municipal de Saúde relatório técnico sobre a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e as ações administrativas em curso;

V - Divulgar à população informações relativas à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional; e

VI - Propor, de forma justificada à Secretaria Municipal de Saúde o acionamento de equipe de saúde, a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

**Art. 8º** A desativação do Centro de Operações de Emergência - COE será realizada quando a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional for controlada.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de março de 2021.

**Gerso Francisco Gusso**  
Prefeito Municipal